

LEI Nº 1.732/2007, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Altera Lei que Criou a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.618/2003, de 27 de novembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º. Consideram-se taxas ambientais as licenças prévias, de instalação e de operação das atividades elencadas na legislação pertinente, conforme previsto nas Resoluções nº102/05 e 110/05 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.
.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 25 de abril de 2007.

ELTON LUIZ DAL MORO,
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HUMBERTO DALL PRA,
Secretário de Administração.